ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PRAÇA DO ESPLENDOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BAHIA.

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a condução da Sra. Presidente Carla Souza Oliveira, Bárbara Maria Barbosa Costa e Luís Henrique Andrade Paula, nomeados pelo Decreto n° 039/2018,para realização do procedimento de recepção e julgamento das propostas relativas ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, cadastra sob o nº 007/2018.Foi registrado que o edital foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Amargosa no dia 30/08/2018 (edição nº 2567) e que não houve registro de impugnação ao instrumento convocatório.
A Presidente da Comissão, Sra. Carla Souza Oliveira, deu inicio a sessão dando boas vindas a todos e solicitando que os presentes apresentassem seus envelopes de credenciamento, habilitação e proposta. Foi registrada a presença das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ N º	REPRESENTANTE/CPF	CPF Nº
PARALELA ENGENHARIA	22.491.677/0001-02	JULIANA LEAL SILVA COSTA	031.996.175-30
DBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	23.037.845/0001-57	ABENIL BORGES DOS SANTOS JUNIOR	019.908.625-78
LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI	04.147.108/0001-62	JOSÉ NILTON ALVES DOS SANTOS	169.026.105-68

O representante da empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI, compareceu à sessão com 15 minutos de atraso, mas a presidente da comissão aceitou seus documentos de credenciamento pois a referida fase ainda não havia sido encerrada. A presidente solicitou os envelopes de habilitação e proposta da empresa, mas só foi apresentado o dos documentos de habilitação, o representante informou que estava imprimindo o documento e que até o final da fase de habilitação iria entregar o envelope da proposta de preço.
Após realização do credenciamento das empresas, os documentos foram passados aos presentes para assinatura e possíveis apresentações de questionamentos. Os representantes das empresas não apresentaram impugnações. A presidente então procedeu o credenciamento de todas as empresa presentes. A presidente, em atendimento ao item 5.1 do edital, verificou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), foi verificado que as empresas credenciadas não se enquadram em nenhuma das hipóteses acima.
A Presidente passou a abertura dos envelopes de Habilitação para análise, quando ainda estava abrindo os envelopes de habilitação a proposta da empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI foi entregue no envelope lacrado conforme edital.
Toda documentação foi passada aos representantes das empresas para análise, rubrica e considerações que fizeram as seguintes considerações: O representante da empresa DBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME questionou sobre o Balanço Patrimonial da empresa PARALELA ENGENHARIA que não estava autenticado, a presidente explicou que o documento foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -Sped.
A representante da empresa PARALELA ENGENHARIA questionou sobre o selo de autenticação do cartório que está com data do registro de 06/09/2018 sendo que a data da autenticação é de 18/09/2018, ou seja, a emissão do selo foi anterior à data de autenticação. Questionou também sobre a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Estado, que consultou na interne te verificou que a certidão consta Positiva com efeitos de negativa. Sobre o balanço patrimonial a presidente solicitou do representante que apresentasse o documento original para que fosse conferida a autenticidade, o representante apresentou o documento e foi realizada a autenticação. E Sobre a certidão a presidente informou que será considerada a certidão apresentada no certame emitida no dia 24/08/2018 e está válida até a presente data. Sobre a empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI a representante da empresa PARALELA ENGENHARIA, argumentou que não encontrou a declaração exigida no edital item: *5.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).* A presidente da CPL verificou que a empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI, apresentou uma declaração unificada constando que cumpre o disposto nas referidas leis.
Após os esclarecimentos e a aceitação por parte das empresas, a presidente da CPL procedeu com a abertura os envelopes de proposta de preços, com os seguintes valores conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
PARALELA ENGENHARIA	R$ 63.427,32
DBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 64.347,70
LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI	R$ 64.690,48

O representante da empresa DBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME argumentou que o BDI apresentado pela empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI está com o índice

diferente do adotado na planilha de composição de preços. Da mesma forma, aponta que a empresa PARALELA ENGENHARIA, utilizou percentuais de Desoneração diferente do determinado pela administração que é de 50% para o ISS e 5%, a empresa utilizou os percentuais de 100% e 2% respectivamente.

A representante da empresa PARALELA ENGENHARIA, argumentou que seus índices estão corretos e que os percentuais questionados não fizeram parte da composição do seu BDI, e está ratificado na declaração apresentada pela empresa que o percentual adotado é de 50% conforme edital.

O representante da empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI, argumentou que seus índices estão corretos e solicitou que sua planilha de preços fosse analisada pelo setor técnico.

A representante da empresa PARALELA ENGENHARIA, argumentou que as declarações do BDI da empresa DBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, não estão em conformidade com o modelo disponibilizado no edital e a declaração em relação à legislação tributária municipal também não está de acordo com o modelo. Sobre a empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI, além da divergência das informações do BDI e da planilha de composição de custos apontou que a proposta não consta os dados do representante legal para a assinatura do contrato conforme modelo do edital.

O representante da empresa DBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME argumentou que os índices adotados em sua planilha de BDI estão corretos.

A presidente então decidiu suspender a sessão e submeter o processo ao setor técnico competente para análise e posterior emissão de relatório.

Não havendo nada mais a ser registrado foi lavrada a presente ata que, após lida segue pelos presentes assinada.

CARLA SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CPL

BÁRBARA MARIA BARBOSA
Membro da CPL

LUÍS HENRIQUE ANDRADE PAULA
Membro da CPL

PARALELA ENGENHARIA
JULIANA LEAL SILVA COSTA CPF: 031.996.175-30

DBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
ABENIL BORGES DOS SANTOS JUNIOR CPF: 019.908.625-78

LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI
JOSÉ NILTON ALVES DOS SANTOS CPF: 169.026.105-68